MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.120/84 DE 25 DE OUTUBRO DE 1.984

Concede por Enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado na ÀREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ, à JADILSON COSTA CASAES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por Enfiteuse um terreno' Urbano do Patrimônio Municipal, localizado na ÀREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ, na Folha 29, Quadra 09, Lote nº 09, à JADILSON COSTA CASAES. Com limites e características' seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 11 pelo lado esquerdo com o lote nº 07, fazendo frente para ' V- 292 e fundos com o lote nº 10, medindo 08m00 de frente , 30m00 de lateral direita, 30m00 de lateral esquerda e 08m00 nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO ' DO PARÁ, EM 25 DE OUTUBRO DE 1.984.

Prefeito Municipal.